ATA N.º 16/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2018

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Fernando Manuel Marques Amado (15h05m) e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano, tendo faltado a Vereadora Senhora Telma Cristina Rodrigues da Cruz.
A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes
À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.
3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA –
Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:
Deu ainda a conhecer as principais conclusões da reunião do Conselho Intermunicipal da CIMRL, que se realizou em Porto de Mós, no passado dia 6 de julho,

destacando o apoio da CIMRL a Leiria "Capital Europeia da Cultura em 2027" e a nomeação de D. António Marto como Cardeal da Igreja Católica			
			Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão
			Administrativa
para o gozo anual das suas férias. Por essa e outras razões a atividade municipal e também da empresas em geral decresce, pelo que não haverá muitos assuntos urgentes a submeter deliberação do órgão executivo – Câmara Municipal			
2. RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 144/2018, QUI RECOMENDA AO GOVERNO A CONSTRUÇÃO, EM LEIRIA, DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SUINÍCOLAS DE GESTÃO PÚBLICA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA –			
O Senhor Presidente começou por afirmar que é frontalmente contra a não inclusã dos suinicultores neste processo, transferindo para o Estado e Autarquias Locais responsabilidade duma atividade económica da região, com interesses para os referido exploradores desta a atividade pecuária, considerando que os custos futuros para as autarquia serão enormes e não os poderão suportar sozinhos, nem transferir os mesmos para o consumidores de água em geral. Considera ainda que esta resolução da Assembleia d República não vincula o Município, mas há que tomar cuidados futuro com este processo, que j tem muitos anos e pouco ou nada evolui			
âmbito da Assembleia Municipal para acompanhar o desenvolvimento deste processo			

O Senhor Presidente informou que concorda com a criação da referida comissão no
âmbito da Assembleia Municipal para acompanhar o processo e que entretanto reunirá com os
colegas dos Municípios de Leiria e Batalha no sentido de concertarem posições sobre este
assunto
Deliberado tomar conhecimento
3. AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS, DESTINADOS À
CONSTRUÇÃO DA FUTURA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE
PORTO DE MÓS, SITOS EM SANTEIRA, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA
FREGUESIA DE PEDREIRAS SOB OS ARTIGOS N.ºS 102 E 106, SECÇÃO 001, À
EMPRESA SOCILÉGUA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA Presente uma carta do
representante da Empresa Socilégua - Promoção Imobiliária, Lda., na qual vem apresentar
contraproposta para a venda dos dois terrenos, sendo o montante apresentado de 9,95€/m²,
perfazendo um total de 57.312,00€, totalizando a más 7.744,70€, do que o inicialmente
proposto pela Câmara Municipal
Intervenção da Vereadora Sofia Caetano:
A Vereadora questionou o Senhor Presidente da razão pelo qual os outros
proprietários confinantes aceitaram o valor metro quadrado proposto e este ter um valor
majoradoIntervenção do Vereador Rui Marto :
O Vereador questionou se naquela faixa ainda não havia sido comprado nenhum
terreno
Em resposta aos Vereadores tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara :
Disse que este terreno tem outro tipo de caraterísticas que os outros, pois confina
com o IC 2 e o valor da avaliação é qual igual ao proposto, pelo que não valerá a pena um
processo de expropriação litigioso, pela diferença em causa, com todos os efeitos daí advindos.
Informou ainda que naquele local em concreto ainda não tinha sido submetido à aprovação da
Câmara Municipal qualquer parcela de terreno para este efeito
Deliberede adquirir deia médica médica cites em Containe com érace de 1 400 a
Deliberado adquirir dois prédios rústicos, sitos em Santeira, com áreas de 1.400 e 4.360 m², inscritos na matriz predial da freguesia de Pedreiras sob os artigos 102 e 106,
respetivamente, secção 001, pelo montante de 9,95€/m², perfazendo o valor total de cinquenta e
sete mil, trezentos e doze euros
Mais foi deliberado dar os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou
ao Senhor Vice- Presidente para outorgar a respetiva escritura de compra e venda
Tendo-se abstido a Vereadora Senhora Sofia Caetano.
Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente
1. REVISÃO DE PREÇOS - AMPLIAÇÃO JARDIM DE INFÂNCIA E EB1
DE CALVARIA DE CIMA - Presente uma informação da Técnica Superior, Engª. Marina
Carreira, no seguinte teor:
"O cálculo da Revisão de Preços da empreitada designada em epígrafe, adjudicada
á empresa António Saraiva & Filhos, Lda., está apresentado de acordo com o Decreto-lei n.º
6/2004 de 6 de Janeiro, com base na fórmula constante no n.º 2 da cláusula 37.º do Caderno de
Encargos, patente a concurso, apresenta-se em anexo o cálculo definitivo, uma vez que já foram publicados os indicadores definitivos
Após realização do cálculo da revisão de preços definitivo, foi apurado o valor 0,00
€ (zero euros)
Anexa-se ainda a aceitação do cálculo da revisão de preços por parte do
empreiteiro

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

preços definitiva."	o, submete-se à aprovação de V. Exª Câmara a referida revisão de
Deliberado apro	var a revisão de preços da obra no valor de zero euros
Todas as delibe	erações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por
unanimidade, ao abrigo do	DA ATA EM MINUTA – A Câmara Municipal deliberou, por n.° 3, do artigo 57.°, do anexo I, à Lei n.° 75/2013, de 12 de ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos
encerrada a reunião, pelas o	NTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou quinze horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a